



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

CEP 39.540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.199 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.997

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO:

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica Criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art.2º- O conselho será constituído por 04(quatro)membros, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente)
- b) um representante dos professores e dos Diretores das Escolas públicas do ensino Fundamental.
- c) um representante de pais de alunos.
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

1º Os membros do conselho serão indicados por seus pares ao // Prefeito que os designará para exercer suas funções.

2º O mandato dos membros do conselho será de 03 anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

3º Compete ao conselho:

I- acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo.

II-Supervisionar a realização do censo Educacional Anual.

III-Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais, mensais, e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos a conta do Fundo.

**PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08**

*Continuidade ao Progresso*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

CEP 39.540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

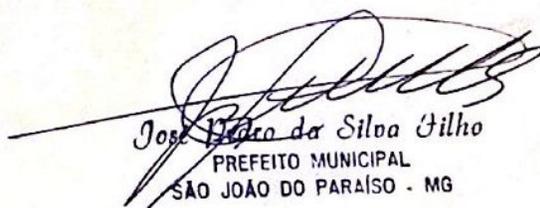
Art. 4º - As reuniões ordinárias do conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação Escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, MG, 03 de Dezembro de 1.997.

SANCIONADO EM

29 / 12 / 1997

  
José Manoel da Silva Filho  
PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG

PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08

Continuidade ao Progresso